



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.071, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO “COVID-19” NO RESTAURANTE POPULAR “ARI ALVES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adotar medidas a fim de evitar a possibilidade de proliferação do Coronavírus (COVID-19) no Restaurante Popular “Ari Alves”, sobretudo por tratar-se de ambiente alimentar;

Considerando a situação excepcional decorrente do aumento do número de casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo Coronavírus de funcionários do respectivo Restaurante.

DECRETA:

ART. 1º. Fica suspenso, por prazo determinado de 07 (sete) dias, os atendimentos no Restaurante Popular “Ari Alves”.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social



MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo